



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

Ofício nº 2027/2026/FEASE-ASCOMP

Ao Excelentíssimo Senhor,

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

C/C

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Assunto: Impossibilidade de emissão de Parecer Técnico em razão da ausência de informações necessárias para realização de visita técnica.

Senhor Superintendente,

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no âmbito do Processo n.º 0065.001174/2026-82, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90098/2026/SUPEL/RO**, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições prontas e lanches visando atender as unidades de atendimento socioeducativas de Porto Velho/RO (UNIDADE FEMININA, UNIDADE SEMILIBERDADE, UNIDADE PROVISÓRIA, UNIDADE SENTENCIADA), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, comunica a Vossa Senhoria a **desclassificação da proposta** apresentada por essa empresa, pelos motivos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre destacar que o item **45.2 do Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade da realização de visita técnica às instalações da empresa classificada em primeiro lugar**, com a finalidade de verificar sua aptidão ao pleno exercício das atividades, especialmente quanto às condições higiênico-sanitárias, estrutura física, procedimentos de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, bem como a conformidade com o cardápio e os parâmetros nutricionais estabelecidos, sendo indispensável a emissão do respectivo Parecer de Aptidão Técnica para prosseguimento do certame.

Nesse sentido, visando ao cumprimento da referida exigência, esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE promoveu diversas diligências junto à empresa classificada em primeiro lugar, com o objetivo de viabilizar a realização da visita técnica. Conforme registrado nos autos, foram encaminhados dois Ofícios (id73287175), bem como expedida Notificação Extrajudicial (id73287225), devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Além disso, foram mantidos contatos por meio do aplicativo WhatsApp (id73296595), oportunidade em que a empresa foi reiteradamente informada acerca da necessidade de apresentar o endereço completo de suas instalações e demais informações indispensáveis à realização da inspeção técnica.

Ressalta-se que a empresa foi devidamente certificada das exigências previstas no

instrumento convocatório, tendo-lhe sido concedido prazo suficiente para manifestação e apresentação das informações solicitadas. Todavia, apesar das diversas tentativas de contato e das reiteradas solicitações formuladas por esta Fundação, a empresa permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer resposta ou documentação capaz de viabilizar a realização da visita técnica.

Em razão da ausência das informações necessárias, restou inviabilizada a realização da visita técnica e, conseqüentemente, a emissão do Parecer de Aptidão Técnica exigido pelo item 45.2 do Termo de Referência, impedindo a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE de verificar a capacidade operacional da licitante e sua aptidão para executar satisfatoriamente o objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, considerando o descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ausência de atendimento às diligências promovidas pela Administração e a impossibilidade de aferição da capacidade técnica e operacional da empresa em decorrência de sua própria omissão, fica a empresa **DESCLASSIFICADA** do presente certame, por não atender às condições indispensáveis para o prosseguimento da fase de julgamento.

Por fim, informa-se que os autos serão encaminhados para adoção das providências subsequentes, observadas as disposições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE



Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 15/06/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73287261** e o código CRC **7A007D15**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0065.001174/2026-82

SEI nº 73287261

Notificação

1 mensagem

CAF FEASE <fease.caf@gmail.com>

10 de junho de 2026 às 10:30

Para: "sintoniaactlda@gmail.com" <sintoniaactlda@gmail.com>

Bom Dia,
Encaminho em anexo notificação.

Coordenadoria Administrativa e Financeira

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Governo do Estado de Rondônia

(69) 98462-0017

**SEI_73078423_Notificacao_2.pdf**

59K



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

Notificação nº 2/2026/FEASE-ASCOMP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À SINTONIA CATERING TASTY LTDA

CNPJ sob o nº 62.498.437/0001-54

Prezados Senhores,

A Administração Pública vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa em razão da ausência de resposta aos Ofícios nº 1728/2026 e nº 1891/2026, anteriormente encaminhados, nos quais foi solicitado o envio do **endereço completo das instalações da empresa sediada em Porto Velho/RO**, bem como o **número de telefone atualizado e os dados do representante responsável**, com a finalidade de viabilizar a realização da visita técnica prevista no Termo de Referência para emissão do Parecer, no que diz:

Considerando o disposto no item 45 e seus subitens do Termo de Referência, especialmente:

"45.1 A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado em primeiro lugar.

45.2 Na fase de julgamento da empresa vencedora será realizada visita técnica às instalações com a finalidade de inspecionar e avaliar sua aptidão ao pleno exercício das atividades, especialmente quanto às condições higiênico-sanitárias, estrutura física, procedimentos de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, bem como a conformidade com o cardápio e os parâmetros nutricionais estabelecidos, com emissão de Parecer de aptidão técnica. Este procedimento visa verificar às condições de execução contratual e sua alegada capacidade operacional para atendimento do objeto licitado."

Ressalta-se que a referida visita técnica possui caráter indispensável para a verificação das condições de execução contratual, especialmente considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente ser **vedada a subcontratação, cessão, transferência, terceirização ou arrendamento do objeto contratado**, cabendo à contratada comprovar que dispõe de estrutura própria e adequada para o cumprimento das obrigações assumidas.

Destaca-se, ainda, que além dos ofícios formalmente encaminhados, esta Administração realizou diversas tentativas de contato por meio de ligações telefônicas, sem que houvesse qualquer retorno ou manifestação por parte dessa empresa até a presente data.

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que encaminhe, no prazo

improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, as seguintes informações:

1. Endereço completo das instalações da empresa localizadas em Porto Velho/RO;
2. Nome completo do representante responsável;
3. Número de telefone para contato;
4. Demais informações necessárias para o agendamento e realização da visita técnica.

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas licitatórias inclusive desclassificação no Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SUPEL/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e lanches, visando atender às demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho/RO (Unidade Feminina, Unidade de Semiliberdade, Unidade Provisória e Unidade Sentenciada), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação imediata.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE



Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 09/06/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73078423** e o código CRC **B183B90A**.

Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o Processo nº 0065.002169/2026-97

SEI nº 73078423

28/05/2026

 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Ola bom dia 08:26 ✓

Somos a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia, encaminhamos no email sintoniacltdta@gmail.com a respeito da visita tecnica nas instalações da empresa e a existência de apresentação de amostras 08:36 ✓

29/05/2026

Bom dia 09:27 ✓

01/06/2026

Bom Dia 09:54 ✓

Bom dia 10:02

Você
Somos a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia, encaminhamos no email sintoniacltdta@gmail.com a respeito da visita tecnica nas instalações da empresa e a existência de apresentação de ...
Informamos que esta Fundação encontra-se aguardando o retorno da empresa acerca do Ofício encaminhado quanto as informações necessarias para a realização de visita técnica às suas instalações. Ressalta-se que a manifestação da empresa é necessária para o prosseguimento das análises pertinentes, uma vez que o processo administrativo demanda continuidade para o regular andamento dos procedimentos. 10:07 ✓

de amostras

08:36 ✓

29/05/2026

Bom dia 09:27 ✓

01/06/2026

Bom Dia 09:54 ✓

Bom dia 10:02

Você

Somos a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia, encaminhamos no email sintoniacltda@gmail.com a respeito da visita tecnica nas instalações da empresa e a existência de apresentação de ...

Informamos que esta Fundação encontra-se aguardando o retorno da empresa acerca do Ofício encaminhado quanto as informações necessárias para a realização de visita técnica às suas instalações. Ressalta-se que a manifestação da empresa é necessária para o prosseguimento das análises pertinentes, uma vez que o processo administrativo demanda continuidade para o regular andamento dos procedimentos.

10:07 ✓

terça-feira

Bom Dia 08:07 ✓

encaminhamos no email sintoniacltda@gmail.com a notificação a respeito da visita tecnica nas instalações da empresa e a existência de apresentação de amostras.

08:08 ✓

📄 SEI_73058847_Notificacao_1.pdf
PDF • 165 KB

08:08 ✓

sexta-feira

Bom dia 08:47 ✓

Referente aos e-mails enviados 08:48 ✓

nao obtivemos retorno 08:48 ✓



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

Ofício nº 1728/2026/FEASE-ASCOMP

Ao Senhor,
Luís Fernando de Oliveira Souza – Representante Legal
SINTONIA CATERING TASTY LTDA
62.498.437/0001-54
Rua Felisberta Francisca de Carvalho, 659, Glória
CEP: 32340-050, Contagem/MG
E-mail: sintoniacltda@gmail.com / (31) 9 9641 2104

Assunto: visita técnica às instalações.

Considerando que a empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.498.437/0001-54, encontra-se provisoriamente classificada no Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SUPEL/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e lanches, visando atender às demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho/RO (Unidade Feminina, Unidade de Semiliberdade, Unidade Provisória e Unidade Sentenciada), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente;

Considerando o disposto no item 45 e seus subitens do Termo de Referência, especialmente:

"45.1 A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado em primeiro lugar.

45.2 Na fase de julgamento da empresa vencedora será realizada visita técnica às instalações com a finalidade de inspecionar e avaliar sua aptidão ao pleno exercício das atividades, especialmente quanto às condições higiênico-sanitárias, estrutura física, procedimentos de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, bem como a conformidade com o cardápio e os parâmetros nutricionais estabelecidos, com emissão de Parecer de aptidão técnica. Este procedimento visa verificar às condições de execução contratual e sua alegada capacidade operacional para atendimento do objeto licitado."

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do endereço completo das **instalações da empresa sediada em Porto Velho/RO**, bem como do número de telefone e contato do representante responsável, a fim de viabilizar a realização da visita técnica prevista no Termo de Referência, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização e arrendamento deste.

Ressalta-se que a realização da referida visita é imprescindível para subsidiar o prosseguimento das etapas administrativas, assegurando a qualidade da alimentação ofertada e a segurança alimentar dos adolescentes.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE



Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 25/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72486166** e o código CRC **99D28D81**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0065.002169/2026-97

SEI nº 72486166

Ofício

1 mensagem

CAF FEASE <fease.caf@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 08:00

Para: "sintoniactldta@gmail.com" <sintoniactldta@gmail.com>

Bom Dia,

Senhor representante, Considerando que a empresa SINTONIA CATERING TASTY LTDA, encontra-se provisoriamente classificada no Pregão Eletrônico nº90098/2025/SUPEL/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e lanches, visando atender às demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho/RO (Unidade Feminina, Unidade de Semiliberdade, Unidade Provisória e Unidade Sentenciada), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente. Segue em anexo, ofício para continuidade dos trâmites licitatórios.

Atenciosamente.

Coordenadoria Administrativa e Financeira

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Governo do Estado de Rondônia

(69) 98462-0017

**SEI_72486166_Oficio_1728.pdf**

164K



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

Ofício nº 1891/2026/FEASE-ASCOMP

Ao Senhor,
Luís Fernando de Oliveira Souza – Representante Legal
SINTONIA CATERING TASTY LTDA
62.498.437/0001-54
Rua Felisberta Francisca de Carvalho, 659, Glória
CEP: 32340-050, Contagem/MG
E-mail: sintoniacltda@gmail.com / (31) 9 9641 2104

Assunto: visita técnica às instalações/reiterar Ofício nº 1728/2026/FEASE-ASCOMP

Considerando que a empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.498.437/0001-54, encontra-se provisoriamente classificada no Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SUPEL/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e lanches, visando atender às demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho/RO (Unidade Feminina, Unidade de Semiliberdade, Unidade Provisória e Unidade Sentenciada), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente;

Considerando o disposto no item 45 e seus subitens do Termo de Referência, especialmente:

"45.1 A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado em primeiro lugar.

45.2 Na fase de julgamento da empresa vencedora será realizada visita técnica às instalações com a finalidade de inspecionar e avaliar sua aptidão ao pleno exercício das atividades, especialmente quanto às condições higiênico-sanitárias, estrutura física, procedimentos de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, bem como a conformidade com o cardápio e os parâmetros nutricionais estabelecidos, com emissão de Parecer de aptidão técnica. Este procedimento visa verificar às condições de execução contratual e sua alegada capacidade operacional para atendimento do objeto licitado."

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao regular andamento do processo licitatório, informamos que já foi encaminhado o Ofício nº 1728/2026/FEASE-ASCOMP, em 26/05/2026, solicitando a presente demanda que trata do encaminhamento do endereço completo das **instalações da empresa sediada em Porto Velho/RO**, bem como do número de telefone e contato do representante responsável, a fim de viabilizar a realização da visita técnica prevista no Termo de Referência, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização e arrendamento deste. . Contudo, até a presente data, não obtivemos qualquer manifestação ou retorno formal.

Assim, reiteramos a solicitação e requeremos o encaminhamento da **resposta no prazo de 03 (três) dias úteis**, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos atos processuais e ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se que a realização da referida visita é imprescindível para subsidiar o prosseguimento das etapas administrativas, assegurando a qualidade da alimentação ofertada e a segurança alimentar dos adolescentes.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE



Documento assinado eletronicamente por **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, **Presidente**, em 02/06/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72905864** e o código CRC **2B533017**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0065.002169/2026-97

SEI nº 72905864

VISITA TÉCNICA AS INSTALAÇÕES

1 mensagem

CAF FEASE <fease.caf@gmail.com>

2 de junho de 2026 às 09:52

Para: "sintoniaactlda@gmail.com" <sintoniaactlda@gmail.com>

Bom Dia,
Senhor representante,
Considerando que a empresa SINTONIA CATERING TASTY LTDA, encontra-se provisoriamente classificada no Pregão Eletrônico nº90098/2025/SUPEL/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e lanches, visando atender às demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Porto Velho/RO (Unidade Feminina, Unidade de Semiliberdade, Unidade Provisória e Unidade Sentenciada), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente.

Segue em anexo, ofício para continuidade dos trâmites licitatórios.

Atenciosamente.

--

Coordenadoria Administrativa e Financeira

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Governo do Estado de Rondônia

(69) 98462-0017



SEI_72905864_Oficio_1891.pdf

166K